



OPORTUNIDADE Nº 067/2023 PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS PARA O PROJETO “DESTRAVANDO E ALAVANCANDO O DESENVOLVIMENTO DE BAIXAS EMISSÕES NA AMAZÔNIA”

Projeto: Destravando e Alavancando o Desenvolvimento de Baixas Emissões (Janela B)

Programa: Programa de Soluções Inovadoras (PSI)

Coordenadoria: Políticas Públicas e Cooperação Internacional (PPCI)

Tipo de contrato: Consultoria Pessoa Física ou Pessoa jurídica, a ser negociado

Período de inscrição: 07 de março até 14 de março de 2023, às 09h00 (Horário de Manaus).

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Fundação Amazônia Sustentável - FAS é uma organização da sociedade civil, fundada em 2008, com a missão de “contribuir para a conservação ambiental da Amazônia através da valorização da floresta em pé e sua biodiversidade e da melhoria da qualidade de vida das comunidades ribeirinhas associada à implementação e disseminação do conhecimento sobre desenvolvimento sustentável”. Com sede em Manaus (AM), executa projetos ambientais, sociais e econômicos voltados para a conservação da Floresta Amazônica. É uma organização sem fins lucrativos, sem vínculos político-partidários, de utilidade pública e beneficente de assistência social.

CONTEXTO DO PROJETO

A Amazônia Legal, é uma região delimitada no Art. 2º da [Lei Complementar N.º 124, de 03.01.2007](#), que tem mais de 500 milhões de hectares cobrindo os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins, Mato Grosso e parte do Maranhão (59% do território nacional) ([IBGE, 2019](#)).

Nos últimos três anos, a região tem sido alvo de crescente pressão sobre a floresta. Em 2019 registrou-se 10.129 km² de desmatamento na Amazônia Legal, com aumento da área desmatada em 2020, totalizando 11.088 km² como dado preliminar a ser validado (INPE, 2020). Os aumentos dos episódios de queimadas também têm representado fator alarmante: 69.527 focos até agosto de 2020, um recorde desde 1998 (INPE, 2020). Projeções de desmatamento apresentam cenários mais desafiadores para a próxima década¹, levando a Amazônia mais próxima ao seu ponto de colapso ecológico².

Os aumentos na taxa de desmatamento representam um fator de risco para projetos e ações no geral que parte da premissa de reduções progressivas no desmatamento para a geração de impactos efetivos e duradouros. No entanto, é justamente no contexto de desafios para a redução do desmatamento que esta proposta se insere. Ao promover ações em esforços coordenados entre os Estados da Amazônia Legal, com a finalidade de torná-los elegíveis à Padrões como o “REDD+ Excellency Standard (TREES)” e aderentes à Coalizão “[Lowering Emissions by Accelerating Forest Finance \(LEAF\)](#)”, certamente esforços para pactuar, planejar e priorizar ações efetivas para o combate ao desmatamento são elementos basilares para viabilização da finalidade principal e perpassam as etapas de implementação da proposta. Sobretudo, ressalta-se também a importância do apoio do PNUD no assessoramento aos Estados para fortalecer suas capacidades no uso da ferramenta do LEAF.

Ressalta-se ainda que três estados da Amazônia Legal (Amapá, Maranhão e Tocantins) já iniciaram previamente articulações preliminares para elegibilidade ao referido Padrão TREES. Todos os estados estão avançando no processo de qualificação para atender aos requerimentos

¹ Fonseca et al (2019), available at <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/gcb.14709>.

² Amigo (2020), available at <https://www.nature.com/articles/d41586-020-00508-4>.

do Padrão. Observe-se que não se trata somente da elaboração de documentos técnicos, mas de decisões políticas, administrativas e institucionais correlatas às exigências. O apoio das atividades incluídas pelos Estados na Janela B é essencial neste processo. Ademais, vale destacar que a abordagem de trabalhar a temática do desmatamento e as condicionantes e oportunidades no contexto político, jurídico e institucional é estratégico para tornar todos os Estados elegíveis a padrões rigorosos como o TREES, o que invariavelmente representa potenciais avanços no combate ao desmatamento ilegal.

Com isso esclarecido, vale destacar ainda que os principais vetores do desmatamento ilegal na última década são: grilagem de terras, pecuária extensiva e não sustentável e grande infraestruturas³, tendo como agentes grileiros e fazendeiros (médios e grandes).

Este contexto tem comprometido o papel da Amazônia no balanço climático e meteorológico regional e global: produzindo chuva para o centro-sul brasileiro, irrigando lavouras e enchendo reservatórios de grandes centros urbanos, a biodiversidade que ainda não foi descoberta pela ciência, abrigando mais de 400 etnias indígenas originárias que vivem e manejam o território há mais de 10 mil anos.

Portanto, é necessário rediscutir o paradigma de conservação ambiental, direitos dos povos originários e desenvolvimento socioeconômico na Amazônia por meio do mercado de carbono de REDD+. E esta discussão passa pela necessidade de alinhar e fortalecer redes e pactos entre os mais diversos setores: órgãos dos estados, ministérios, ONG, academia e setor privado e produtivo.

O PROJETO

O projeto “Destravando e Alavancando o Desenvolvimento de Baixas Emissões” é apoiado pelo Fundo Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas (GCF TF), gerido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e tem como objetivo: atender aos principais requerimentos para a elegibilidade dos Estados da Amazônia Legal para acesso ao Padrão ART/TREES. É necessário reconhecer as diferentes abordagens jurisdicionais e ter reduções de emissões efetivas alinhadas com acordos bilaterais, domésticos e o artigo 6º do Acordo de Paris. Dessa forma, o projeto desenvolverá rotas efetivas de financiamento via REDD+ com o objetivo de reduzir emissões no curto prazo e pavimentar trajetórias em baixas emissões no médio e longo prazos.

O projeto tem como escopo geográfico de atuação os nove estados da Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), que terá seu parceiro institucional.

Os resultados esperados do projeto são: i) Estados da Amazônia atendem aos requerimentos para acessar o padrão ART/TREES, ii) Sistemas salvaguardas implementados nos estados, iii) Arranjo jurídico institucional regulamentado por Estado, iv) Fortalecimento das capacidades e engajamento das partes interessadas.

Dessa forma, como apoio ao aprimoramento da gestão do projeto, será contratada uma consultoria especializada para articulação técnica junto aos Estados e à FAS.

Parceria dos Estados com os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

Na Declaração de Rio Branco, assinada em 2014, os Estados formalizaram seu compromisso de “alavancar oportunidades mediante programas jurisdicionais de pagamento baseados em desempenho para a promoção do desenvolvimento econômico de base florestal, respeitando as florestas para os produtores, silvicultores, agricultores, proprietários rurais, povos indígenas, comunidades tradicionais e outros atores locais”. Esses programas devem incluir mecanismos

³ Santos et al (2019), available at <https://journals.plos.org/plosone/article?id=10.1371/journal.pone.0226224>

simples e transparentes para prover benefícios às comunidades, povos indígenas, pequenos produtores e produtores rurais. Uma parcela substancial de qualquer benefício adicional de pagamento por desempenho que chegue aos Estados deve ser dedicada às comunidades dependentes da floresta, pequenos produtores e povos indígenas. Em 2018, após esforços continuados de diálogo com lideranças dos povos indígenas e comunidades tradicionais das regiões da Força Tarefa, os Governos da Amazônia endossaram os denominados “Princípios Orientadores da Parceria entre governos subnacionais, povos indígenas e comunidades locais”.

Esses Princípios orientam o desenvolvimento de Políticas Subnacionais relacionadas ao tema no marco das atribuições e marco legal nacional vigente. Neles se ratifica o reconhecimento e respeito aos direitos, a contribuição histórica desses povos para a manutenção de estoques florestais, assim como adotam compromissos vinculados à participação e consulta, dentre outros. Na Amazônia, a relevância da temática traduziu-se em arranjos institucionais específicos relativos às estruturas governamentais. No caso do Acre, a questão indígena faz parte das funções e atribuições da Secretaria de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no Amapá da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, no Amazonas da Fundação Estadual do Índio, no Maranhão da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular, no Mato Grosso da Superintendência de Assuntos Indígenas da Casa Civil, no Pará da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em Rondônia da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, em Roraima da Secretaria do Índio e no Tocantins, foi institucionalizada uma Secretaria específica.

Em 2019, como resultado da interação realizada ao longo de dois anos entre lideranças, parceiros não governamentais e representantes de governos subnacionais, o 19º Fórum de Governadores da Amazônia Legal institucionalizou um espaço de diálogo com os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais no marco da Força Tarefa GCF. Assim, criou-se o Comitê Regional para Parcerias entre os Estados e os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais que conta com um Grupo Consultivo de apoio constituído por organizações não governamentais indicadas pelas lideranças indígenas integrantes. Este Grupo Consultivo foi criado com as funções de: a) apoiar a identificação de prioridades na pauta de clima e florestas e apoiar a elaboração do plano de trabalho; b) apoiar a captação de recursos para a execução dos planos de trabalho; c) auxiliar os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais para a elaboração e execução de Programas aprovados pelo Comitê Regional; e d) participar do monitoramento, gestão do conhecimento e avaliação dos programas do Comitê Regional. A criação do Grupo é um reconhecimento ao aporte histórico realizado pelas organizações não governamentais parceiras, que também deve ser expressado na priorização do seu envolvimento nas iniciativas de capacitação e construção de material de divulgação no âmbito do Projeto da Janela B.

O Comitê Regional, aprovou, no início de 2021, o seu Regimento Interno, depois de um ano de intensos debates sobre a estrutura mais apropriada para atender o mandato que lhe foi delegado pelos Governadores. O Regimento estabelece como funções do Comitê:

- I. promover a participação dos povos indígenas e comunidades tradicionais nos processos de consulta, livre, prévia e informada, e na construção dos componentes indígenas nas iniciativas de pagamento por resultados e outros mecanismos relacionados à mudança do clima;
- II. fortalecer os esforços de diálogo já constituídos entre os Estados, os Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e suas Organizações Sociais para a construção e execução de iniciativas de pagamento por resultados nos Estados da Amazônia Legal do Brasil;
- III. apoiar a criação ou consolidação de espaços de diálogo entre os Estados e os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, quando solicitado pelas partes para a implementação de iniciativas de pagamento por resultados e outros mecanismos relacionados à mudança do clima;

- IV. escolher o Representante Titular e Suplente da Amazônia Brasileira no Comitê Global para Parcerias com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais da Força Tarefa GCF;
- V. gerar insumos para o processo de diálogo no Comitê Global para Parcerias com Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais da Força Tarefa GCF;
- VI. fortalecer a difusão de informações, relacionadas às ações conjuntas e outras consideradas relevantes pelas partes, garantindo a transparência dos processos e da disseminação das ações;
- VII. promover a participação dos povos indígenas e das Comunidades Tradicionais nos processos de diálogo; e
- VIII. facilitar a cooperação para construção de salvaguardas e colaborar nos Estados onde estão em fase de construção.
- IX. indicar representantes, quando convidados, para qualquer instância estadual ou federal de formulação de políticas de pagamento por resultados e outros mecanismos relacionados à mudança do clima.

Desde a sua instalação em 2020, o Comitê também se debruçou no levantamento de demandas de investimento em Terras Indígenas e áreas ocupadas por populações tradicionais, desenvolvimento de protocolos para o combate à COVID19, cooperação e intercâmbio de informações, nivelamento de conhecimento sobre aspectos básicos relacionadas à REDD+, contribuições para o Projeto Regional da Janela B, análise e divulgação das experiências subnacionais de implementação de salvaguardas, participação da validação dos Indicadores Piloto de Salvaguardas da Estratégia Nacional de REDD+ e desenho do Componente Comunidades do Programa Floresta+ do Governo Federal, entre outros. O Comitê não substitui nenhuma das instâncias de diálogo já criadas nos Estados, mas pode atuar de forma complementar quando solicitado pelas partes, sem sobreposição e prejuízo a ações que estejam em execução.

No que se refere às demandas de investimento dos povos indígenas e comunidades tradicionais, o diálogo realizado permitiu validar as seguintes diretrizes a observar para a elaboração de novas propostas de projeto: a) no existem soluções padrão, há, sim, linhas gerais de ação que devem ser ajustadas e adaptadas aos contextos específicos; b) as maiores demandas de investimento estão associadas às temáticas de economia e produção indígena; planejamento e fortalecimento de capacidades das organizações indígenas; gestão ambiental e territorial; políticas públicas e, de forma transversal, participação da mulher e dos jovens; c) não há um mecanismo de financiamento que remunere, efetivamente, as contribuições históricas dos povos indígenas e comunidades tradicionais para proteção da floresta, a lógica dos mecanismos de J-REDD+ são de fluxo e a manutenção de estoques é compensada de forma indireta via distribuição de benefícios condicionados ao desempenho de redução de emissões dos Estados; d) há uma certa frustração das lideranças pelo anúncio de significativos volumes de investimento destinados aos povos indígenas, realizados nos espaços de negociação global vinculados ao financiamento climático, e, na prática, limitados recursos têm chegado, efetivamente, às Terras Indígenas para atividades finalísticas.

Por outro lado, há referências importantes a considerar na abordagem da questão, tal como é o caso da proposta de REDD+ Indígena Amazônica – RIA lançado pela Coordenadoria de Organizações Indígenas da Bacia Amazônica – COICA. O lançamento da RIA confirma que as questões descritas na Amazônia do Brasil expressam, também, a percepção dos indígenas nos outros países que integram essa organização. Os quatro pilares do RIA são: i) vigilância e monitoramento comunitário; ii) economia indígena; iii) governança e sustentabilidade financeira; e iv) conhecimento tradicional e ancestral.

Em relação à sustentabilidade financeira, a proposta de RIA considera 5 fontes de recursos: 1) fundos climáticos; 2) projetos de cooperação internacional geridos pelas organizações indígenas e parceiros; 3) recursos de chamadas públicas nacionais e regionais; 4) desenvolvimento de



parcerias público privadas para o desenvolvimento de cadeias de valor; e 5) desenvolvimento de projetos privados de REDD+, dentro das diretrizes RIA em Terras Indígenas, para compradores que demonstrem responsabilidade ambiental e que estejam alinhados com a abordagem RIA. Os recursos provenientes da distribuição de benefícios de programas J-REDD não são explicitados na proposta, mas estariam incluídos no Grupo 1. No Brasil, o único projeto indígena conhecido e inclusive analisado pelo Comitê Regional é o Projeto Carbono Florestal Suruí que se encontra paralisado. Em relação a este tipo de projeto, os membros do Comitê relataram nas sessões que, nos últimos meses, desenvolvedores de projetos privados têm intensificado o contato com lideranças indígenas, e, em alguns casos, tem sido iniciada a elaboração de propostas. Embora o tema tenha sido mencionado em reuniões do Comitê, os governos estaduais não têm informação oficial dos avanços desse tipo de iniciativa.

Embora os assuntos relacionados aos projetos privados não sejam objeto de análise específico no marco do Projeto da Janela B, eles serão afetados pelas modalidades de “aninhamento” que sejam definidas e que devem responder aos requerimentos do Padrão TREES. Adicionalmente, nas sessões de socialização de informação realizadas com lideranças indígenas e de comunidades tradicionais na Amazônia tem sido constatada uma demanda significativa por informação em relação à REDD+ e principalmente sobre as vantagens e desvantagens associadas a esses projetos privados. Isto tem promovido a necessidade de compartilhar informação geral em relação à REDD+, visando a subsidiar os processos de participação na construção dos sistemas estaduais de salvaguardas em que as lideranças estão envolvidas e principalmente, e em relação aos projetos privados de carbono de REDD+. Deve-se considerar que algumas organizações de atuação global têm iniciado esforços de sistematização e divulgação de informação, que são subsídios relevantes para a preparação de material para socialização com as lideranças indígenas e de comunidades tradicionais na Amazônia, tal como é o caso do material publicado na internet por Forest Trends. O Comitê Regional teve oportunidade de analisar alguns destes materiais e foi constatado que representam uma boa base para a elaboração de novos materiais, reconhecendo que há aspectos que devem ser aprimorados e alguns ajustados aos avanços realizados no Brasil.

No quadro a seguir, indicam-se as considerações realizadas em publicação de Forest Trends em relação a itens importantes para a análise da perspectiva de implementação de projetos individuais de carbono em Terras Indígenas e de Programas de carbono de J-REDD+, que podem orientar o aprofundamento do diálogo sobre o tema.

Quadro– Diferenças entre Projetos Privados/Individuais de REDD+ e Programas J-REDD+ desde a perspectiva indígena

Indicador	Projetos Privados ou Individuais de REDD+	Programas J-REDD+
Número de experiências	Muitas, porém poucas em Terras ou Comunidades indígenas	Somente nos Estados do Acre e Mato Grosso e agora com 23 propostas apresentadas à Coalizão LEAF.
Espaços territoriais que podem submeter proposta	Terras privadas, comunidades ou Terras Indígenas	Estados nacionais e subnacionais. Terras Indígenas não qualificam no Padrão TREES.
Escala	Pequena e média	Grande
Financiamento disponível	Significativo, a maior parte do mercado voluntário	Reduzido, por enquanto restrito a LEAF e algumas empresas de energia e gestão de ativos.
Risco para o investidor	Possibilidade de vazamento	Negociações complexas com as jurisdições, sujeitas a mudanças de atores-chave.
Possibilidade de apoiar a transição para um modelo de desenvolvimento rural de baixas emissões	Baixo	Alto
Definição dos resultados esperados	Metas reduzidas, geralmente definidas pelo gestor e investidores. Padrões de certificação complexos.	Metas mais amplas, porém, de maior incerteza. Sujeitas ao desempenho de redução. Padrões de certificação complexos.
Direitos territoriais	De acordo com o marco legal vigente. Adoção plena do consentimento livre, prévio e informado.	Perspectivas de reformas mais profundas e sustentáveis, no marco dos sistemas de salvaguardas jurisdicionais.
Benefícios para as comunidades indígenas	Diretas, se os projetos são executados nas Terras Indígenas. Parcela importante fica com os intermediários.	Sujeito à distribuição de benefícios definidos pela jurisdição e à legislação sobre direitos de carbono. A distribuição de recursos é prevista em plano de alocação.
Duração do processo	Dois ou mais anos. Requer de nivelamento e reforço de capacidades das organizações indígenas e lideranças que participam da negociação. Requer de assistência técnica e financiamento.	Dois ou mais anos, com complexidade adicional vinculada ao atendimento dos requerimentos dos Padrões para comercialização, à decisão política e à efetiva redução de emissões.

Fonte: tradução e adaptação ao contexto amazônico realizadas pelo autor sobre análise feita por: Van DAM, Chris. *ART-TREES en relación a la problemática de los Pueblos Indígenas y Comunidades Locales de América Latina y Una propuesta alternativa de una Arquitectura Financiera Climática Inclusiva*. Forest Trends. Iniciativa de Comunidades y Gobernanza Territorial. 2022. Disponível em: <https://www.forest-trends.org/publications/lo-que-leaf-no-logra-resolver/>.

Observe-se que o processo de envolvimento dos povos indígenas e comunidades tradicionais na Amazônia tem ao Comitê Regional como seu eixo estruturador e facilitador. A inserção de um componente específico dentro do Projeto da Janela B é resultado do trabalho do Comitê, com destaque para os recursos adicionais viabilizados para execução do Projeto destinados exclusivamente ao trabalho das lideranças indígenas e de comunidades tradicionais. Adicionalmente, são diretrizes a serem consideradas em qualquer esforço de capacitação e/ou elaboração de material de divulgação do projeto: a) os materiais elaborados devem ser validados pelo Comitê Regional; b) os processos de facilitação e coordenação local devem ser realizados preferencialmente pelas lideranças do Comitê; c) considerando as particularidades associadas aos materiais de divulgação, deve-se buscar envolver na medida do possível as organizações não governamentais do Grupo Consultivo na preparação dos materiais.

2. OBJETIVO

Esta prestação de serviço tem como principal objetivo planejar, desenvolver e facilitar capacitações para os povos indígenas da Amazônia Legal Brasileira nas temáticas de mudança do clima, REDD+, mercado de carbono, financiamento climático, salvaguardas ambiental, social, de governança e participação dos povos indígenas, tendo como referência os elementos necessários para atendimento ao padrão ART/TREES, no escopo do projeto “Destravando e alavancando o desenvolvimento de baixas emissões”, em parceria com o GCFTF. Com essa finalidade, o(a) consultor(a) deverá executar as suas atividades em estreita coordenação com o

Comitê Regional para Parcerias dos Estados da Amazônia com os Povos Indígenas e Comunidades tradicionais, assim como participar ativamente da elaboração dos materiais de divulgação que serão utilizados.

3. ATIVIDADES E PRODUTOS

ATIVIDADES	PRODUTOS	DIAS NECESSÁRIOS
Participar de reunião de alinhamento com o Comitê Regional para Parcerias com os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do GCF		
Participar das reuniões de planejamento das atividades que serão executadas no âmbito deste contrato.	#1: Lista de diretrizes a serem observadas na realização da consultoria	1 dia
Levantar e analisar os materiais didáticos (vídeos, artigos, cartilhas e páginas web) existentes que podem ser adaptados e/ou utilizados nas capacitações dos povos indígenas no âmbito do Projeto Janela B.		
Incorporar as contribuições realizadas pelo Comitê Regional Indígena e Comitê Editorial no levantamento dos materiais didáticos.		
Desenvolver - com apoio e orientação do Comitê Regional Indígena do GCFTF e do Comitê Editorial do Projeto Janela B - o roteiro e a metodologia das capacitações para povos indígenas.	#3: Roteiro e metodologia das capacitações desenvolvidos e aprovados pelos Comitê Regional Indígena do GCFTF e Comitê Editorial do Projeto Janela B.	5 dias
Participar da Elaboração o material didático que será utilizado na capacitação indígena	#4: Material didático para capacitação indígena elaborado e aprovado pelos Comitê Regional Indígena do GCFTF e Editorial do Projeto Janela B.	
Elaborar as apresentações para as capacitações (em formato Power Point)	#5: Apresentações das temáticas que serão abordadas (em formato Power Point)	
Facilitar as capacitações dos povos indígenas realizadas pelo Projeto Janela B.	#6: Facilitação das capacitações dos povos indígenas realizada pelo Projeto Janela B.	5 dias

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA	DESEMBOLSO (%)
Produto #1	1 dia após a assinatura do contrato	-

Produto #2	25 dias após assinatura do contrato	20%
Produto #3	30 dias assinatura do contrato	10%
Produto #4	50 dias assinatura do contrato	35%
Produto #5	Até 90 dias assinatura do contrato	25%
Produto #6	Até 100 dias assinatura do contrato	10%

- Todas as entregas devem ser no idioma português.
- Os pagamentos serão efetuados até no máximo 15 dias após aprovação do produto e apresentação da nota fiscal. A condicionante para cada desembolso é a aprovação dos produtos.
- Quaisquer modificações no escopo ou prazo devem ser previamente aprovadas pela Coordenação responsável por este Termo de Referência, assim como devem passar pelo fluxo de aprovação com o(a) consultor(a).

5. REQUISITOS A SEREM AVALIADOS

Formação acadêmica:

- Formação mínima: Superior Completo;
- Graduação em áreas relacionadas à conservação, meio ambiente, economia, gestão de recursos naturais, monitoramento da biodiversidade, políticas públicas ou áreas afins;
- A pós-graduação é um diferencial.

Requisitos:

- Pessoa Física ou Jurídica com formação multidisciplinar, com conhecimento e experiência em questões ambientais, tais como mudança climática, REDD+, mecanismos financeiros, com destaque para o conhecimento de questões sociais, populações tradicionais e indígenas;
- Facilidade de interação com gestores públicos, privados, tomadores de decisão e populações tradicionais e indígenas;
- Disponibilidade para viajar;
- Capacidade de trabalhar em projetos com diversos atores locais e nacionais;
- Excelentes habilidades interpessoais, em especial a capacidade de adaptação a diferentes níveis de educação formal.

Experiência:

- Conhecer de forma profunda a dinâmica de interação, comunicação e coordenação das entidades representativas dos povos indígenas e ter experiência na participação comprovada em eventos de formação, socialização e discussão com povos indígenas.
- Conhecimentos em mudança do clima, REDD+ e processos participativos para povos indígenas.
- Pelo menos 3 anos de experiência em projetos relacionados à difusão de conhecimento e formação de capacidades socioambientais, com domínio de ferramentas de ensino;
- Experiência prévia de capacitações para povos indígenas na Amazônia Legal Brasileira.



6. PERÍODO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

- 5 (cinco) meses a partir da data de assinatura do contrato;
- Previsão para início: março de 2023.

7. MATERIAIS E INFRAESTRUTURA

- Os materiais de trabalho são de propriedade do(a) prestador(a) de serviços.
- Os valores referentes a custos de viagem devem ser apresentados na proposta comercial.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos produzidos pelo(a) prestador(a) de serviço, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão ao Contratante. Poderão ser utilizados pelo prestador(a) de serviço para outros fins após autorização do Contratante.

9. CONDIÇÕES GERAIS

O(A) consultor(a) será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação. Não será proporcionado ao(a) consultor(a), seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato. Será vedado ao(à) consultor(a) ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante. O(A) consultor(a) deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

10. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Para candidatura, o(a) candidato(a) deve preencher o [formulário de oportunidade \[link\]](#)

- O(A) prestador(a) deverá enviar via link:
 - [Proposta comercial, que deve incluir:](#) que deve incluir:
 - Dados da Pessoa Física ou Jurídica;
 - Data da proposta técnica e orçamentária, considerando impostos e encargos necessários;
 - Valor para prestação de serviço
 - Currículo. Caso a consultoria seja via PJ, enviar os currículos das pessoas que irão realizar a consultoria.
 - Comprovação de atividades similares executadas (portfólio);

Manaus, 08 de março de 2023